



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2993/13
Fls. 04
Resp. _____

Valinhos, aos 10 de setembro de 2013.

Senhores vereadores:

Considerando a necessidade de mudança do Decreto Legislativo nº 18, de 6 de outubro de 2009, que dificultava a escolha dos homenageados que se destacam na vida militar, onde cada corporação tinha de encaminhar à Câmara lista tríplice com os escolhidos, porém, somente um policial/guarda municipal seria o verdadeiro homenageado;

Considerando que cada Parlamentar tem o dever de interagir a população Valinhense com esta Casa de Leis;

Considerando que cada Parlamentar deve homenagear instituições e pessoas que se destacam na vida civil, militar, religiosa, esportiva, educacional e outras;

Estamos propondo alteração do artigo 1º do Decreto Legislativo acima mencionado, esperando seja apreciado pela Casa de forma a propiciar a realização das homenagens propostas ainda no corrente ano.

Atenciosamente.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário

Nº do Processo: 02993/2013 Data: 10/09/2013

Nº: 0010/2013

Tipo: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Assunto

Altera o Decreto Legislativo n.º 18 de 06 de outubro de 2009.

Autor: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, KIKO BELONI, PAULO ROBERTO MONTERO

Projeto de Decreto Legislativo

nº 10 / 13



Projeto de Decreto Legislativo nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº

Altera o Decreto Legislativo nº 18, de 6 de outubro de 2009.

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições Legais e nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº /13, aprovado em sessão realizada aos

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º e §§ do Decreto Legislativo nº 18, de 06 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É instituído o Diploma de Honra do Mérito a ser outorgado anualmente a policial de ambos os sexos, que venha a se destacar em sua atividade no Município em cada uma das corporações: Polícia Militar, Polícia Civil, ambas do Estado e Guarda Municipal de Valinhos.

§ 1º. Cada corporação mencionada neste artigo indicará à Câmara Municipal, até a primeira quinzena de outubro de cada ano, o nome de dois policiais, um profissional do sexo masculino e um profissional do sexo feminino, com a devida justificativa a cada indicação;

§ 2º. O Departamento de Comunicação/Gabinete da Presidência enviará correspondência para as três corporações até 15 de setembro de cada ano para solicitar a indicação dos homenageados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2993/13
Fls. 03
Resp. [assinatura]

Fl. 02

§ 3º. Os seis homenageados escolhidos receberão o Título de Honra ao Mérito em Sessão Solene convocada pela Mesa e organizada pelo Departamento de Comunicação desta Edilidade.”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos

Publique-se


LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

JOSÉ OSVALDO CAVALCANTE BELONI
1º SECRETÁRIO

PAULO ROBERTO MONTERO
2º SECRETÁRIO

Publicado, mediante afixação no local de costume. Encaminhando para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Departamento Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. V.
Proc. Nº 2993/13
Fls. 04
Resp. [assinatura]

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/09 – Proc. nº 646/09

**Decreto Legislativo nº 18, de 06 de outubro
de 2009.**

**Institui o Diploma de Honra ao Mérito
a Policial na forma que especifica.**

DALVA BERTO, Presidente da Câmara Municipal
de Valinhos, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Projeto de
Decreto Legislativo nº 07/09, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos
06 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. É instituído o Diploma de Honra ao Mérito
a ser outorgado anualmente a policial, ambos os sexos, que venha a se destacar em
sua atividade no Município em cada uma das corporações: Polícia Militar, Polícia
Civil, ambas do Estado de São Paulo e Guarda Municipal de Valinhos.

§ 1º. Cada corporação mencionada neste artigo
indicará à Câmara Municipal, até o mês de novembro de cada ano, o nome de três
policiais, com a devida justificativa a cada indicação;

§ 2º. De posse das listas tríplices o Presidente
nomeará uma comissão, composta de no mínimo três Vereadores, que apontarão
os três escolhidos, um de cada lista, para ser homenageado em sessão solene.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente
Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2993/13
Fls. 05
Resp. [assinatura]

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/09 – Proc. nº 646/09

Fl. 02

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

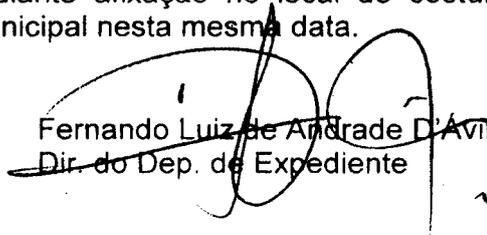
Câmara Municipal de Valinhos,
aos 06 de outubro de 2009.

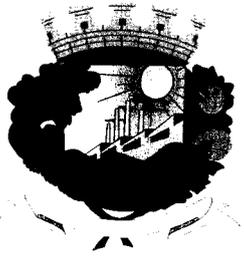

Dalva Berto
Presidente


José Aparecido Aguiar
1º Secretário


Israel Scupenaro
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.


Fernando Luiz de Andrade D'Ávila
Dir. do Dep. de Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2993/13

FLS. Nº 06

RESP. Am.

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 10 de setembro de 2013.

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
11/setembro/2013

Devolvido pela Comissão de Justiça e Redação em 23 de setembro de 2013.

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Parecer DJ nº 317/2013

Assunto: Projeto de Decreto nº 10/2013 – Aatoria Mesa Diretora – Altera o Decreto Legislativo nº 18 de 6 de outubro de 2009

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe solicitado pela Comissão de Justiça e Redação através de seu Presidente.

A ementa do projeto informa que o objeto do decreto seria a alteração do Decreto Legislativo nº 18/2009 que “*institui o Diploma de Honra ao Mérito a Policial na forma que especifica*”.

Primeiramente cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação nos termos do art. 38.

Após as considerações iniciais verificamos o que segue.

Determina o Regimento Interno:

“Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.

(...)

§ 2º - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

(...)

III – *outorga de títulos honorários e beneméritos; e,*”

O Regimento Interno segue os ditames da Lei Orgânica dispostos no art. 9º:

“Artigo 9º - Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(...)

XVIII - conceder título de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, devendo o respectivo decreto legislativo ser aprovado pelo voto de dois terços de seus membros.

(...)

Parágrafo único - A Câmara Municipal delibera mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo."

De tal sorte que por tratar-se de assunto de competência da Câmara a ser regulamentado interna *corporis* cuja iniciativa pode ser de qualquer Vereador ou Comissão, a proposição de autoria da Mesa Diretiva atende aos preceitos legais aplicáveis.

Por fim, no que tange à forma o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Ante ao exposto, concluímos pela legalidade e constitucionalidade do decreto quanto à forma e ao mérito.

É o parecer.

D.J., aos 12 de setembro de 2013.

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

Aline Cristine Padilha

Diretoria Jurídica/Advogada

Aparecida de Lourdes Teixeira

Diretoria Jurídica/Advogada

Grazielle Cristina da Silva

Diretoria Jurídica/Assessora de Apoio Parlamentar